



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

“Dispõe sobre Processo Licitatório nº 001/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA PARA LANCHE NAS REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA, Ver. Ronaldo Maciel Campos, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município de Lagoa Dourada e o Regimento Interno desta “Casa de Leis”, e

CONSIDERANDO que, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com a lei vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de se adquirir gêneros alimentícios para lanche a serem servidos em reuniões institucionais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, quando do planejamento do Processo Licitatório nº 001/2026, a Administração já havia identificado, a partir das condições verificadas junto ao mercado fornecedor local, a dificuldade dos estabelecimentos do ramo de panificação em manter os preços ofertados por período superior a aproximadamente 06 (seis) meses, especialmente em razão da constante oscilação dos custos dos insumos empregados na produção dos gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO que referida particularidade foi expressamente considerada na definição da estratégia da contratação anterior, optando-se por dimensionar o fornecimento para período compatível com a capacidade dos fornecedores de sustentar os preços propostos, evitando-se a formação de preços com margens excessivas destinadas a absorver oscilações futuras e imprevisíveis dos insumos;

CONSIDERANDO que, transcorrido o período inicialmente considerado no planejamento do Processo Licitatório nº 001/2026, mostra-se necessária a realização de novo procedimento, possibilitando a atualização dos preços mediante nova consulta



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

ao mercado e nova disputa entre os potenciais fornecedores, de forma a assegurar que as aquisições subsequentes sejam realizadas por valores atuais e compatíveis com aqueles efetivamente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, assim, que a realização do presente procedimento não decorre de ausência de planejamento ou de fracionamento artificial da contratação, mas da execução da própria estratégia anteriormente estabelecida pela Administração, adequada às características do mercado fornecedor local e orientada à preservação da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, notadamente na Consulta nº 857556, na qual aquele Órgão de Controle firmou o entendimento de que “é legal a despesa com o fornecimento de lanches para Vereadores e funcionários, em dias de reunião, desde que haja dotação orçamentária própria da Câmara Municipal para cobrir tal dispêndio e sejam observadas as regras licitatórias apropriadas para escolha do contratado”.

CONSIDERANDO que, embora a regra geral prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 recomende a publicação do aviso de contratação direta como medida de transparência, o objeto da presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao preparo e fornecimento de lanches para reuniões e eventos institucionais, cujo consumo ocorre no mesmo dia de sua produção, circunstância que exige entrega imediata, adequada conservação e controle sanitário, tornando necessária a contratação de fornecedores locais, razão pela qual a não publicação do aviso de contratação direta mostra-se justificada, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

CONSIDERANDO que na fase preliminar de licitação, o Poder Legislativo recebeu algumas propostas, sendo que a proposta com menor valor global foi apresentada pela empresa ECONÔMICO SUPERMERCADO DE LAGOA DOURADA (CNPJ N.º 31.038.840/0001-77), e que referida empresa atende as condições de habilitação desta licitação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

CONSIDERANDO todos os documentos que instruem o Processo Licitatório nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 011/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que a Tesouraria da Câmara Municipal atestou que o Poder Legislativo dispõe de recursos financeiros e orçamentários para arcar com a referida despesa no Exercício Financeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios de padaria para lanche nas reuniões e eventos da Câmara Municipal de Lagoa Dourada-MG, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Determino a contratação direta da empresa ECONÔMICO SUPERMERCADO DE LAGOA DOURADA (CNPJ N.º 31.038.840/0001-77), para fornecimento eventual e futura dos itens objeto do Processo Licitatório nº 012/2026 até o limite de valor global de R\$17.915,80 (dezessete mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Lagoa Dourada, 11 de fevereiro de 2026.

VER. RONALDO MACIEL CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Dourada-MG
Gestão 2025/2026